ESTADO DA PARAÍBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 21 DE dezembro DE 1983

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 26 de Dezembro de 1981, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XVI do artigo 35 da Lei Estadual nº 26 de 4 de Dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 35 - ...

Inciso XVI - Dispor sobre a delimitação do perimetro urbano e seu parcelamento, das cidades e vilas, obedecidas as normas da legislação pertinente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 1983; 95º da Proclamação da República.

WILSON LEITE BRAGA
Governador

Luiz Silvio Ramalho
Secretário do Interior e Justiça

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA
Em 24 / 12 / 1993